



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL- SP

LEI Nº 1.407, DE 21 DE MAIO DE 2.020.

“Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências”

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:.....

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$: 76.241,66 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) para atender as dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas destinações de recursos.

I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451- Infra - Estrutura Urbana
Programa: 034 - Manutenção Ser. Habitação e Urbanismo
Projeto: 1055 - Investimentos Habitação e Urbanismo
Categoria: 40000000 - Despesas de Capital
Grupo: 44000000 - Investimentos
Aplicação: 44900000 - Aplicações Diretas
Elemento: 44905100 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
Valor: R\$ 76.241,66 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)

ART. 2º - São recursos destinados à abertura desses CREDITOS ADICIONAIS, os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme Demonstrativo abaixo:

DR	DESCRICAÇÃO	SUPERAVIT
100031	Cessão Onerosa Lei n.º 13.885/2019.	76.241,66
	TOTAL	76.241,66





Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL- SP

Art. 3º - Para utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior para abertura de CREDITOS ADICIONAIS, deverão ser observadas as restrições relativas aos recursos vinculados e respectivas destinações de recursos.

Art. 4º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pontes Gestal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (21.05.2020).



ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO
PREFEITO MUNICIPAL